



# **ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

## **DISPENSA 03/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS  
DE COZINHA PARA MANTER AS ATIVIDADES DO  
LOCAL.**



# ESTADO DE SERGIPE

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

### SUMÁRIO

ENCAMINHAMENTO DFD .....	3
DFD .....	4
<u>ENCAMINHAMENTO DE DFD PARA CONFECÇÃO DO ETP E</u>	
<u>TR.....</u>	<u>6</u>
<b><u>CAPÍTULO 1 – ÁGUA MINERAL:</u></b>	
ETP .....	8
MATRIZ DE RISCO .....	13
MINUTA DO TR .....	15
PESQUISA DE MERCADO .....	24
<b><u>CAPÍTULO 2 – GÁS DE COZINHA:</u></b>	
ETP .....	27
MATRIZ DE RISCO .....	33
MINUTA DO TR .....	35
PESQUISA DE MERCADO .....	42
PEDIDO DE DOTAÇÃO.....	45
RESPOSTA DO FINACEIRO COM O IMPACTO .....	46
DECLARAÇÃO DE AUMENTO DE DESPESA .....	48
ENCAMINHAMENTO PARA CONFECÇÃO DA JUSTIFICATIVA.....	49
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	50
PEDIDO DE PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	52
PARECER DO CONTROLE INTERNO .....	53
MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO.....	55
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO .....	78
ORDEM DE FORNECIMENTO .....	99
PEDIDO DE PARECER DO JURIDICO .....	100
PARECER JURIDICO .....	101
TR DA ÁGUA MINERAL.....	105
TR GÁS DE COZINHA.....	114





# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AVISO DE LICITAÇÃO .....122



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

Memorando n° 15/2024

13 de março de 2024.

**AUTORIZO!**

FERNANDO VITORIO DOS SANTOS:69646449549  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO VITORIO DOS  
SANTOS:69646449549  
Dados: 2024.03.13 11:31:31 -03'00'

**Presidente da Câmara Municipal**

**Senhor Presidente,**

Tendo em vista as necessidades de:

- **Fornecimento para funcionários e visitantes:** A compra de água mineral pode ser necessária para fornecer uma fonte segura e de qualidade de água para funcionários e visitantes da instituição. Isso pode ser especialmente importante se a qualidade da água da torneira não atender aos padrões de potabilidade.
- **Cozinha e refeitório:** Se a Câmara Municipal possui instalações de cozinha ou refeitório, a compra de gás de cozinha pode ser essencial para garantir que os equipamentos funcionem corretamente e que as atividades relacionadas à alimentação sejam realizadas de maneira segura e eficiente.
- **Eventos e reuniões:** A realização de eventos, reuniões ou sessões pode exigir o fornecimento de água mineral suficiente para os participantes, garantindo assim a disponibilidade de uma opção de bebida segura e conveniente.
- **Necessidades operacionais:** Em algumas situações, a compra de água mineral e gás de cozinha pode ser necessária para atender às necessidades operacionais diárias da instituição, como a preparação de alimentos para eventos internos.

Encaminhamos Documento de Formulação de Demanda – DFD, para autorização de Vossa Senhoria.

**Atenciosamente,**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKSON ANDRADE DAS NEVES  
Data: 13/03/2024 11:25:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Setor Requisitante

Ao Ilmo. Sr.

**Fernando Vítório dos Santos**

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Boquim/SE**



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



## Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 52/2024

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Comissão de Planejamento	31/03/2024 00:00	930724	WASHINGTON MENEZES SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Botijão de gás 13kg			

### 2. Justificativa de necessidade

A aquisição de um botijão de gás de 13kg é justificada pela sua capacidade de suprir a demanda energética por um período prolongado, garantindo assim a continuidade das atividades da Câmara Municipal sem interrupções indesejadas. Além disso, a escolha desse tipo de botijão se ampara na sua praticidade e facilidade de manuseio, permitindo sua utilização em diferentes ambientes e situações.

Ademais, a aquisição de um botijão de gás de 13kg se mostra condizente com os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Por se tratar de uma alternativa viável e economicamente vantajosa, o investimento nesse recurso contribui para otimizar os custos operacionais da Câmara Municipal, possibilitando a destinação de recursos para outras áreas prioritárias.

Portanto, em virtude das razões expostas e em consonância com o interesse público, recomenda-se a aprovação da presente justificativa para a aquisição de um botijão de gás de 13kg para a Câmara Municipal de Boquim, visando garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas de forma eficiente e sustentável.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES	BOTIJÃO PARA GÁS	ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: CERCA DE 13, USO: DOMÉSTICO	1,00	143,00	143,00

Unidade de fornecimento: Unidade

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WESLEY SANTOS SILVA**

Chefe de manutenção

### 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



## Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 51/2024

### 1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Comissão de Planejamento	01/02/2024 00:00	930724	RAQUEL CRUZ COSTA
Descrição sucinta do objeto			
Água mineral			

### 2. Justificativa de necessidade

Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e material de Copa e Cozinha, como forma de atender a rotina da Câmara Municipal de Boquim, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores e ao público em geral.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	ÁGUA MINERAL NATURAL	MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO: SEM GÁS, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL	170,009,32		1.584,40

Unidade de fornecimento: Garrafão

#### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JACKSON ANDRADE DAS NEVES**

Assessor Parlamentar

### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A camara municipal de Boquim não pode cumprir os prazos estabelecidos nesse decreto em virtude do periodo de treinamento de servidores e adequação dos processos internos aos regramentos da nova lei de licitações.	RAQUEL CRUZ COSTA	12/03 /2024 10: 44

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

<b>COMUNICAÇÃO INTERNA 16/24</b> <b>DA:</b> <i>Responsável pelo Almoxarifado</i> <b>PARA:</b> <i>Equipe de Apoio</i>	<b>13 de março de 2024.</b>
--	-----------------------------

Estamos encaminhando Documento de Formalização de Demanda - DFD, para confecção do Estudo Técnico Preliminar – ETP , Termo de Referência – TR e Matriz de Risco, para a Aquisição de gás de cozinha e água mineral para a Câmara Municipal de Boquim , a ser realizado no mês de março de 2024.

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida demanda, solicitamos que se proceda aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKSON ANDRADE DAS NEVES  
Data: 13/03/2024 11:54:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

***Responsável pelo Almoxarifado***



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Nota explicativa: O processo em questão é dividido em dois objetos, sendo eles Aquisição de Água Mineral e o outro aquisição de Gás de Cozinha.**

**Sendo assim, teremos dois: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco.**





# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

## CAPÍTULO 1: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

## Estudo Técnico Preliminar 5/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 003/2024

### 2. Descrição da necessidade

Este processo trata-se da aquisição de água mineral não gaseificada para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Boquim.

Os referidos produtos são de suma importância para o adequado funcionamento das atividades da instituição. Esses itens são rotineiramente adquiridos pela Administração Pública Municipal, inclusive pelos órgãos de controle, não sendo o fornecimento aos servidores e usuários considerado como dano ao erário, desde que não sejam verificados abusos. O fornecimento de água é indispensável, pois não se pode conceber uma repartição pública que não disponibiliza água para consumo. Possibilitando que os servidores e o público usuário disponham de um ambiente com maior conforto e qualidade, contribuindo para que as atividades da instituição sejam desenvolvidas com maior efetividade.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de Planejamento	Jackson Andrade das Neves

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos aplicáveis aos licitantes conforme lei de licitações e correlatas, a contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais correlatos aos produtos licitados.

Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e prazos estabelecidos. A licitante vencedora deve atentar-se para a entrega do material conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na disponibilização do item à contratante decorrente da necessidade de devolução de mercadoria em desconformidade com o empenho.

O material deve ter identificação de fácil verificação das especificações aceitas na licitação, bem como, ser acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade, a logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

**Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecido em Termo de Referência relativos as especificações técnicas, embalagens e unidades de medidas dos itens; tais especificações foram planejadas de forma a garantir melhor armazenamento e distribuição, devendo ser atendidas pelos licitantes.**

As especificações básicas são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Água Mineral - não gaseificada - em galões <b>retornáveis</b> de volume correspondente a 20 (vinte) litros. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto; data de fabricação e prazo de validade; número



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

01	do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro no Ministério do Meio Ambiente. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega.
----	--

### 5. Levantamento de Mercado

Com intuito de garantir a aquisição das melhores soluções de mercado para atendimento da necessidade dos órgãos demandantes, foram realizadas pesquisas no Pannel de Preços.

Por se tratar de compra de itens usualmente disponível no mercado, não se verificou a existência de novas tecnologias que melhor atendessem as necessidades do Órgão considerando critérios qualitativos e econômicos. Elencando as alternativas possíveis para atendimento da demanda, considerando os mesmos aspectos econômicos e qualitativos visualizou-se a compra do material através da estimativa de preços baseada na mediana dos valores pesquisados.

### 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de água mineral, para suprir as necessidades elencadas na descrição da necessidade.

O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço:

ÓRGÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA
Câmara Municipal de Boquim	Prq. Citrícola Governador João Alves Filho, S/N CEP 49.360-000

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo do material a ser adquirido deve ser estimado de acordo com a demanda da necessidade do órgão, devendo suprir as necessidades por um período mínimo de 12 (doze) meses.

As estimativas constam no processo 003/2024, e seguem abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)
CMB	01 - Água	Galão retornável - 20 litros	170 unidades	R\$ 9,32





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.854,40

As estimativas constam no processo 003/2024, e seguem abaixo:

ÓRGÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
CMB	01 - Galão Água retornável Mineral - 20 Litros		170 unidades	R\$ 9,32	R\$ 1.584,40
<b>VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA</b>					R\$ 1.584,40

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a Dispensa Eletrônica será realizada com um único item, os Fornecedores podem ofertar lances apenas no item disposto, de acordo com sua capacidade de fornecimento.

Desta forma, a Dispensa não será parcelada em itens.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se a necessidade ou existência de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade da contratação.

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes nesta aquisição encontram-se regularmente incluídos no Plano Anual de Contratações, e portanto, alinhado com o planejamento deste órgão.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O fornecimento de água mineral em galões retornáveis para um órgão público como a Câmara Municipal, pode apresentar significativos benefícios em âmbito ambiental, econômico, social e operacional. Sendo estes:

1.

Sustentabilidade: Ao optar por galões retornáveis, o órgão público contribui para a redução do uso de plástico descartável, promovendo práticas mais sustentáveis e diminuindo a quantidade de resíduos plásticos gerados.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

2.

Economia: A longo prazo, a compra de galões retornáveis pode ser mais econômica do que a compra constante de garrafas plásticas individuais de água mineral. Embora o investimento inicial possa ser um pouco maior, o custo por litro de água tende a ser menor com os galões retornáveis.

3.

Imagem institucional: A adoção de práticas sustentáveis, como o uso de galões retornáveis, pode melhorar a imagem do órgão público perante a comunidade e os eleitores, demonstrando preocupação com questões ambientais e responsabilidade social.

4.

Qualidade da água: Optar por água mineral de qualidade em galões retornáveis garante que os funcionários e visitantes tenham acesso a uma fonte confiável de água potável, contribuindo para a saúde e o bem-estar de todos.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não se constatou a necessidade de adequações no ambiente institucional para compatibilidade com a presente contratação .

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Medidas para sanar riscos ambientais:

- 1 - Dar preferência a compra de produtos sustentáveis, quando possível, verificando-se conforme cadastro CATMAT;
- 2 - Adotar práticas de redução de resíduos, reutilização de materiais, dentre outros;
- 3 - Criar e fomentar a gestão integrada de resíduos de forma a proporcionar benefícios de ordem educacional, social, econômica e ambiental.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Toma-se viável a contratação deste serviço, visto a necessidade do órgão.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 5/2024

Despacho: ETP referente à solicitação de Água Mineral para a Câmara Municipal de Boquim.

**KAREN GRAZIELLE DE MATOS SOUZA**

Assessora Parlamentar



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 12:20:07.





# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2024	WASHINGTON MENEZES SILVA	13/03/2024 08:49
Objeto da Matriz de Riscos		
Mitigar possíveis irregularidades na aquisição de Água mineral		

### 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
13/03/2024 11:19	1.0	A matriz de riscos foi desenvolvida, priorizando os riscos de acordo com sua probabilidade e impacto, e medidas preventivas foram estabelecidas para mitigar esses riscos.	WASHINGTON MENEZES SILVA

### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Recusa assinatura contrato	Se o fornecedor recusar a assinar o contrato após a dispensa eletrônica ter sido emitida, pode ser necessário iniciar um novo processo de contratação, o que pode implicar em custos adicionais de tempo e recursos.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	1
<b>Impactos</b>						
1	Impacto nas Operações: A interrupção no abastecimento de água mineral pode impactar as operações diárias da Câmara Municipal, criando desconforto para os funcionários e dificuldades logísticas para fornecer água potável durante as reuniões e atividades legislativas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Termos Contratuais Claros: Garantir que os termos e condições do contrato sejam claros, abrangentes e justos para ambas as partes é fundamental. Isso inclui especificar claramente os prazos de entrega, preços, condições de pagamento e quaisquer outras obrigações contratuais.			Responsável: JACKSON ANDRADE DAS NEVES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Identificação de Fornecedores Alternativos: Manter uma lista de fornecedores alternativos de água mineral que possam ser contatados rapidamente em caso de recusa do fornecedor inicial. Essa lista deve incluir informações de contato e detalhes sobre a disponibilidade do produto.			Responsável: WESLEY SANTOS SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Apresentação de documentação falsa, Má-fé ou inobservância da contratada; não ou vencida, no ato de verificação por parte da administração da contratação		Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
<b>Impactos</b>						
1	Consequências Legais: A contratação com base em documentação falsa ou vencida pode levar a implicações legais sérias para a entidade contratante e para os fornecedores envolvidos. Isso pode incluir processos judiciais, multas e até mesmo a rescisão do contrato.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Implementar Penalidades por Fornecimento de Documentação Falsa: Estabelecer cláusulas contratuais que imponham penalidades severas para os fornecedores que fornecerem documentação falsa ou vencida. Isso pode incluir rescisão do contrato, multas financeiras e exclusão de futuras oportunidades de contratação.			Responsável: JACKSON ANDRADE DAS NEVES		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Avaliação do Impacto nas Operações: Avaliar o impacto das irregularidades na documentação apresentada pelo fornecedor nas operações da Câmara Municipal e desenvolver planos de contingência para mitigar qualquer impacto negativo nas atividades da entidade.			Responsável: JACKSON ANDRADE DAS NEVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Apresentação de material diverso do produto licitado e falha no recebimento	Má-fé da contratada ou ausencia do conferencia no recebimento	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
Não Atendimento às Necessidades: O material diverso pode não atender às necessidades da entidade contratante, resultando em						



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

1 produtos ou serviços inadequados ou não funcionais.

### Ações Preventivas

P-01 Especificações Detalhadas: Fornecer especificações detalhadas e precisas no edital de licitação ou contrato, descrevendo claramente os requisitos técnicos, características e qualidades do material desejado. Quanto mais detalhadas forem as especificações, menor será a probabilidade de interpretação errônea por parte dos fornecedores. **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES

### Ações de Contingência

C-01 Comunicação com o Fornecedor: Entrar em contato imediatamente com o fornecedor para relatar a discrepância entre o material recebido e o especificado no contrato. Esclarecer a situação e solicitar uma solução para corrigir o problema. **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no cumprimento do prazo de entrega	Displicência da contratada e falha na fiscalização	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	1

### Impactos

1 Impacto em Cronogramas: Os atrasos na entrega podem impactar o cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos para projetos ou atividades específicas, levando a atrasos em outras áreas ou projetos dependentes.

### Ações Preventivas

P-01 Estabelecimento de Prazos Realistas: Definir prazos de entrega realistas e viáveis, levando em consideração a complexidade dos bens ou serviços contratados, disponibilidade de recursos e outras variáveis relevantes. **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES

### Ações de Contingência

C-01 Estabelecimento de Prazos Realistas: Definir prazos de entrega realistas e viáveis, levando em consideração a complexidade dos bens ou serviços contratados, disponibilidade de recursos e outras variáveis relevantes. **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKSON ANDRADE DAS NEVES  
Data: 13/03/2024 12:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JACKSON ANDRADE DAS NEVES**

Assessor parlamentar



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

### Termo de Referência 7/2024

#### Informações Básicas

Número do artefato UASG 7/2024 930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM Editado por RAQUEL CRUZ COSTA Atualizado em 13/03/2024 10:29 (v 0.2)  
Status  
RASCUNHO

#### Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo

#### 1. Das condições gerais de contratação

##### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, embalagem plástica policarbonato transparente, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes e as dispostas no Termo de Referência (comodato).	Garrafão com capacidade de 20 litros	170	R\$ 9,32	R\$1.584,40



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.584,40** (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. Da fundamentação e da descrição

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (**ano**), conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **XXX**
- II) Data de publicação no PNCP: **XXX**
- III) Id do item no PCA: **XXX**
- IV) Classe/Grupo: **XXX**

### 3. Da descrição da solução como um todo

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O **líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. **Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

**CATMAT:** 445485

**Capacidade do garrafão:** 20 litros.

**Material da embalagem:** PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

**Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

- Altura total: 490mm  $\pm$  2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm  $\pm$  2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

**Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.8.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.8.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.8.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

### 4. Dos requisitos da contratação

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade conforme o Estudo Técnico Preliminar;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

### 5. Do modelo de execução contratual

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A empresa contratada terá um prazo de 01 (um) dia após assinatura do contrato, para promover a entrega conforme a demanda solicitada pelo contratante, dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão das 08:00h às 13:00h em dias de expediente normal;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até 24 horas da data de solicitação, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A propriedade dos vasilhames vazios (garrafões) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Boquim, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

5.2.2. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 04 (quatro) vasilhames de 20 litros em perfeito estado de conservação e limpeza, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE - CEP: 49360-000;**

**5.3.1.** A empresa vencedora será responsável pelo carregamento, acondicionamento, transporte e descarregamento dos itens a serem fornecidos. Sendo que os veículos de transporte devem garantir a integridade e qualidade dos produtos, possuir cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e integras, livre de qualquer outro material que possa comprometer a qualidade do produto. Os veículos de transporte devem ainda possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente do local;

5.3.2. As entregas dos materiais deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, sendo que a contratada ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano ou avaria, inclusive responsável pela entrega dos EPIS, bem como responsável por ocasião de acidente de trabalho;

5.3.3. Após a emissão da nota de empenho, serão encaminhados para a empresa, via endereço eletrônico cadastrados pela mesma, os pedidos parciais do empenho, 02 (dois) dias úteis antes das datas previstas para a entrega, solicitando a quantidade e os produtos.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável;

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 **dia (um)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 **dias (um)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 **dias (um)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 6. Do modelo de gestão do contrato

**6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. XXX

### 7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

#### 7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### 8. Da adequação orçamentária

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte de Recursos: XXX



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

Programa de Trabalho: **XXX**

Elemento de Despesa: **XXX**

Plano Interno: **XXX**

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAQUEL CRUZ COSTA**

Equipe de apoio

RASCUNHO





# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



## Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
52/2024	930724	Concluída	WESLEY SANTOS SILVA
<b>Título:</b> ÁGUA MINERAL			
<b>Observações:</b>			
<b>Total de itens cotados:</b> 1		<b>Valor total da pesquisa de preços:</b> R\$ 1.584.4000	

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	170	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 49,5874%</b>
R\$ 3.6600	R\$ 9,7311	R\$ 9,3200	<b>Desvio Padrão: 4,8254</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Coeficiente de Variação: 49,5874%</b>			
<b>Desvio Padrão: 4,8254</b>			
<b>Maior Preço: R\$ 30,0000</b>			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	60	Garrafão 20 Litro	R\$ 30,0000	06/03/2024	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,4700	05/03/2024	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2600	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,3000	05/03/2024	Sim
4	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	480	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,8000	05/03/2024	Sim
5	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	480	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,6700	05/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9000	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,9900	05/03/2024	Sim
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 18,0000	05/03/2024	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	650	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,9000	05/03/2024	Sim
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9999	05/03/2024	Sim
		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO -					



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

10		Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,4000	05/03/2024	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	3500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,0000	05/03/2024	Sim
12		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	40980	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,6600	04/03/2024	Sim
13		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	41820	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3500	04/03/2024	Sim
14		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	880	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8800	04/03/2024	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9900	04/03/2024	Sim
16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8500	01/03/2024	Sim
17		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	70	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	01/03/2024	Sim
18		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	70	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	01/03/2024	Sim
19		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,9000	01/03/2024	Sim
20		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,0000	01/03/2024	Sim
21		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	40	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	01/03/2024	Sim
22		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	150	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	01/03/2024	Sim
23		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	01/03/2024	Sim
24		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1020	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,3500	01/03/2024	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8600	01/03/2024	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8600	01/03/2024	Sim
27		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1144	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,9000	29/02/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	760	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,4000	29/02/2024	Sim
29		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3528	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,6900	29/02/2024	Sim
30		FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9936	29/02/2024	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8900	28/02/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	7500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8900	28/02/2024	Sim
33		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	420	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	28/02/2024	Sim
34		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,1400	28/02/2024	Sim
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	700	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9000	28/02/2024	Sim
36		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	28/02/2024	Sim
37		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,5000	28/02/2024	Sim
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3120	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,2000	28/02/2024	Sim
39		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,6700	28/02/2024	Sim
40		CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,7900	27/02/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA					



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

41		- Compras.gov.br	2250	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,4500	27/02/2024	Sim
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	9880	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,7800	27/02/2024	Sim
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6730	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3800	27/02/2024	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	22725	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3800	27/02/2024	Sim
45		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	27/02/2024	Sim
46		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2220	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,4700	27/02/2024	Sim
47		CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,1500	27/02/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1170	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,8000	27/02/2024	Sim
49		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	26/02/2024	Sim
50		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9500	26/02/2024	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 13/03/2024 12:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

## CAPÍTULO 2:

### AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

## Estudo Técnico Preliminar 7/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 003/2024

### 2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 kg, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Comissão de planejamento	Jackson Andrade das Neves

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

IDENTIFICAÇÃO CATMAT: GÁS GLP- Botijão 13 kg - Item 461652 – Sigla BTJ

IDENTIFICAÇÃO CNAE: CNAE 784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Gás liquefeito de petróleo, envazado, botijão de 13 quilos, com a autorização da agência nacional do petróleo – ANP para comercializar o botijão, conforme a lei nº 9.478/97 e portaria ANP nº 297/2003 e normas correlatas.

Entrega parcelada, conforme demanda.

A entrega deverá ser realizada conforme endereços abaixo:

ITENS	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO PARA ENTREGA
1- Gás de Cozinha	Câmara Municipal de Boquim	Prq. Citrícola Governador João Alves Filho, S/N, 49.360-000, Boquim -SE.

### 5. Levantamento de Mercado

Será utilizado o sistema do site oficial do Governo Federal "Compras GOV" para pesquisa de mercado.

### 6. Descrição da solução como um todo

O prazo de entrega dos bens é de até 2 (dois) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da requisição de compra.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com necessidade do órgão. Essa abordagem permite evitar desperdícios e/ou falta de produtos. Ademais a instituição não possui local adequado para guarda e estoque destes materiais.

Os itens deverão ser entregues diretamente na localidade informada.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa de consumo para 12 (doze) meses, com entrega parcelada. Estimativa realizada com base nas contratações anteriores.

Desta forma, teremos as quantidades abaixo a serem adquiridas:

CIDADE	ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA ANUAL
BOQUIM	1	GÁS GLP 13KG	3
TOTAL			3

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360,00

Foi utilizado o site oficial do Governo Federal "Compras GOV" para pesquisa de mercado.

ÓRGÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (MEDIANA)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
CMB	01 -Gás GLP	Botijão retornável - 13 Kg	03 unidades	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA					R\$ 360,00

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação ocorrerá por item, visto não haver quantidade relativa para agrupamento, sendo viável tecnicamente e economicamente a contratação de apenas uma empresa para o fornecimento.

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens constantes nesta aquisição encontram-se regularmente incluídos no Plano Anual de Contratações, e portanto, alinhado com o planejamento deste órgão.

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento de Gás GLP na dependência da Câmara Municipal de Boquim e suas unidades operacionais e administrativas, visando atender ao consumo dos servidores, colaboradores e visitantes que utilizem das instalações e dos serviços públicos prestados pelo órgão.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

Especificamente em atendimento às determinações da IN nº 01 SLTI/MP de 2010, e outras, foram aplicados às especificações técnicas dos equipamentos objetos deste certame os critérios de sustentabilidade ambiental no tocante aos seguintes itens:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, **poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:**

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Torna-se viável esta contratação, visto a necessidade deste órgão.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Este ETP é referente à solicitação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para a Câmara Municipal de Boquim.

**KAREN GRAZIELLE DE MATOS SOUZA**

Assessora Parlamentar



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 12:33:17.



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2024	WASHINGTON MENEZES SILVA	13/03/2024 12:34
Objeto da Matriz de Riscos		
Mitigar possíveis irregularidades na aquisição de Gás de cozinha		

### 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Recusa na assinatura do contrato	Se o fornecedor recusar a assinar o contrato após a dispensa eletrônica ter sido emitida, pode ser necessário iniciar um novo processo de contratação, o que pode implicar em custos adicionais de tempo e recursos.	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	1
<b>Impactos</b>						
1	Impacto nas Operações: A interrupção no abastecimento de Gás de cozinha pode impactar as operações diárias da Câmara Municipal, criando desconforto para os funcionários e dificuldades logísticas durante as reuniões e atividades legislativas.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Termos Contratuais Claros: Garantir que os termos e condições do contrato sejam claros, abrangentes e justos para ambas as partes é fundamental. Isso inclui especificar claramente os prazos de entrega, preços, condições de pagamento e quaisquer outras obrigações contratuais.			Responsável: JACKSON NEVES	ANDRADE	DAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Identificação de Fornecedores Alternativos: Manter uma lista de fornecedores alternativos de Gás de cozinha que possam ser contatados rapidamente em caso de recusa do fornecedor inicial. Essa lista deve incluir informações de contato e detalhes sobre a disponibilidade do produto.			Responsável: JACKSON NEVES	ANDRADE	DAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Apresentação de documentação falsa, ou vencida, no ato da contratação	Má-fé ou inobservância da contratada; não verificação por parte da administração	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	1
<b>Impactos</b>						
1	Consequências Legais: A contratação com base em documentação falsa ou vencida pode levar a implicações legais sérias para a entidade contratante e para os fornecedores envolvidos. Isso pode incluir processos judiciais, multas e até mesmo a rescisão do contrato.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Implementar Penalidades por Fornecimento de Documentação Falsa: Estabelecer cláusulas contratuais que imponham penalidades severas para os fornecedores que fornecerem documentação falsa ou vencida. Isso pode incluir rescisão do contrato, multas financeiras e exclusão de futuras oportunidades de contratação.			Responsável: JACKSON NEVES	ANDRADE	DAS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Avaliação do Impacto nas Operações: Avaliar o impacto das irregularidades na documentação apresentada pelo fornecedor nas operações da Câmara Municipal e desenvolver planos de contingência para mitigar qualquer impacto negativo nas atividades da entidade.			Responsável: JACKSON NEVES	ANDRADE	DAS
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Apresentação de material diverso do licitado	Má-fé da contratada ou falha na conferência do produto e falha na recepção	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Não Atendimento às Necessidades: O material diverso pode não atender às necessidades da entidade contratante, resultando em produtos ou serviços inadequados ou não funcionais.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Especificações Detalhadas: Fornecer especificações detalhadas e precisas no			JACKSON	ANDRADE	DAS



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

editado de licitação ou contrato, descrevendo claramente os requisitos técnicos, **Responsável:** NEVES características e qualidades do material desejado. Quanto mais detalhadas forem as especificações, menor será a probabilidade de interpretação errônea por parte dos fornecedores.

### Ações de Contingência

C-01 Comunicação com o Fornecedor: Entrar em contato imediatamente com o **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES fornecedor para relatar a discrepância entre o material recebido e o especificado no contrato. Esclarecer a situação e solicitar uma solução para corrigir o problema.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Atraso no cumprimento do prazo de entrega	Displicência da contratada e falha na fiscalização	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	1

### Impactos

1 Impacto em Cronogramas: Os atrasos na entrega podem impactar o cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos para projetos ou atividades específicas, levando a atrasos em outras áreas ou projetos dependentes.

### Ações Preventivas

P-01 Estabelecimento de Prazos Realistas: Definir prazos de entrega realistas e viáveis, levando em consideração a complexidade dos bens ou serviços contratados, disponibilidade de recursos e outras variáveis relevantes. **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES

### Ações de Contingência


C-01 Estabelecimento de Prazos Realistas: Definir prazos de entrega realistas e viáveis, levando em consideração a complexidade dos bens ou serviços contratados, disponibilidade de recursos e outras variáveis relevantes. **Responsável:** JACKSON ANDRADE DAS NEVES

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 JACKSON ANDRADE DAS NEVES  
 Data: 13/03/2024 12:42:56-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JACKSON ANDRADE DAS NEVES**

Assessor parlamentar



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

## Termo de Referência 9/2024

### Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 9/2024  
**Editado por** RAQUEL CRUZ COSTA  
**Atualizado em** 13/03/2024 12:14 (v 0.2)  
**Status**  
RASCUNHO

### Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo  
**Número da Contratação**  
**Processo Administrativo**

### 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gás GLP 13kg através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 para uso em cozinha, para fins de aplicabilidade na Câmara Municipal de Boquim.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461652	Gás GLP 13 kg	Quilograma	3	R\$:120,00	R\$:360,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. Fundamentação da contratação

2.1. Visando o atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Boquim, com recarga de gás de cozinha (GLP) 13KG para o preparo de refeições e cafés dos vereadores, servidores e população que frequenta a casa legislativa, portanto faz-se necessário a aquisição do gás de cozinha, para o local supracitado acima.

2.2. Considerando, que a Câmara Municipal de Boquim depende de Recarga de gás de cozinha (GLP) - , a referida compra revela-se ainda primordial e torna-se indispensável para a execução das atribuições de responsabilidade desta Câmara. Sendo que a não obtenção imediata destes itens pode impactar negativamente o funcionamento da Câmara que trabalha diretamente ao público.

2.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, esta estimativa foi realizada devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda,





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

### 3. Descrição da solução

3.1. A contratação do serviço para aquisição de Gás Refino de Petróleo (gás de cozinha), visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Boquim.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal nº 109/2024, fundamentado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3.3. Devem ser entregue no respectivo endereço da unidade, conforme solicitação da Câmara.

3.4. Endereço dos respectivos órgãos onde serão destinados as referidas aquisições:

Secretaria/Departamento	Endereço de Entrega
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	PARQUE CITRÍCOLA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, S/N

3.5. O prazo de vigência da contratação do serviço de aquisição terá duração de 90 (noventa) dias ou até que a dispensa que atenderá as necessidade desta câmara nos próximos meses esteja pronto.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio do Decreto Municipal nº 014/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, no critério de seleção da proposta de menor preço por item

#### Sustentabilidade:

4.2. Em consulta a legislação vigente alguns critérios pode ser considerados na aquisição de gás de cozinha: **Certificação ambiental:** Priorizar fornecedores de gás de cozinha que possuam certificação ambiental, garantindo que a produção e distribuição do produto sigam padrões sustentáveis; **Eficiência energética:** Optar por fornecedores que priorizem eficiência energética em suas operações, visando reduzir o consumo de recursos naturais e a emissão de gases poluentes; **Origem do gás:** Dar preferência a fornecedores que utilizem fontes de gás mais limpas e renováveis, como o biogás, em vez de combustíveis fósseis mais poluentes; **Embalagens sustentáveis:** Escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de resíduos; **Embalagens sustentáveis:** Escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de resíduos.

#### Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

#### Da exigência de amostra

4.4. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.6.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

### 5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

- 6.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE na Portaria de Fiscal de Contrato a acostada ao processo administrativo.

### 7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio do Decreto Municipal nº 109/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será por unidade, mensal ou conforme solicitado.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.582,17

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 360,00 ( trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários levantados através dos orçamentos constante no processo.

### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Boquim.

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAQUEL CRUZ COSTA**

Equipe de apoio



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM



## Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
52/2024	930724	Concluída	WESLEY SANTOS SILVA
<b>Título:</b> ÁGUA MINERAL			
<b>Observações:</b>			
<b>Total de itens cotados:</b> 1		<b>Valor total da pesquisa de preços:</b> R\$ 1.584.4000	

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável	Garrafão 20 Litro	170	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação: 49,5874%</b>
R\$ 3.6600	R\$ 9,7311	R\$ 9,3200	<b>Desvio Padrão: 4,8254</b>
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Maior Preço: R\$ 30.0000</b>			

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCE TEC.DO PARA - Compras.gov.br	60	Garrafão 20 Litro	R\$ 30,0000	06/03/2024	Sim
2	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	8000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,4700	05/03/2024	Sim
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2600	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,3000	05/03/2024	Sim
4	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	480	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,8000	05/03/2024	Sim
5	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	480	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,6700	05/03/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	9000	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,9900	05/03/2024	Sim
7	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 18,0000	05/03/2024	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	650	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,9000	05/03/2024	Sim
9	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,9999	05/03/2024	Sim
		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO -					



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

10		Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 6.4000	05/03/2024	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	3500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,0000	05/03/2024	Sim
12		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	40980	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,6600	04/03/2024	Sim
13		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	41820	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3500	04/03/2024	Sim
14		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	880	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8800	04/03/2024	Sim
15		ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9900	04/03/2024	Sim
16		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8500	01/03/2024	Sim
17		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	70	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	01/03/2024	Sim
18		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	70	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	01/03/2024	Sim
19		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,9000	01/03/2024	Sim
20		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	120	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,0000	01/03/2024	Sim
21		MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	40	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	01/03/2024	Sim
22		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	150	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	01/03/2024	Sim
23		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	01/03/2024	Sim
24		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1020	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,3500	01/03/2024	Sim
25		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	7500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8600	01/03/2024	Sim
26		UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 6,8600	01/03/2024	Sim
27		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1144	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,9000	29/02/2024	Sim
28		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	760	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,4000	29/02/2024	Sim
29		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3528	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,6900	29/02/2024	Sim
30		FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,9936	29/02/2024	Sim
31		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8900	28/02/2024	Sim
32		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	7500	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,8900	28/02/2024	Sim
33		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	420	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,0000	28/02/2024	Sim
34		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,1400	28/02/2024	Sim
35		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	700	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,9000	28/02/2024	Sim
36		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	400	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	28/02/2024	Sim
37		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R\$ 4,5000	28/02/2024	Sim
38		INST.FED.DE EDUC.,CIENCE E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3120	Garrafão 20 Litro	R\$ 14,2000	28/02/2024	Sim
39		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,6700	28/02/2024	Sim
40		CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - Compras.gov.br	5000	Garrafão 20 Litro	R\$ 3,7900	27/02/2024	Sim
		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA					



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

41		- Compras.gov.br	2250	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,4500	27/02/2024	Sim
42		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	9880	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,7800	27/02/2024	Sim
43		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	6730	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3800	27/02/2024	Sim
44		UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	22725	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,3800	27/02/2024	Sim
45		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	27/02/2024	Sim
46		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2220	Garrafão 20 Litro	R\$ 5,4700	27/02/2024	Sim
47		CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,1500	27/02/2024	Sim
48		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1170	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,8000	27/02/2024	Sim
49		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,0000	26/02/2024	Sim
50		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R\$ 8,9500	26/02/2024	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 13/03/2024 12:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MEMORANDO: 16-2024**

**TÍTULO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO**

**AO SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOQUIM  
AO SR. RADAMES RODRIGUES FREITAS**

Informamos que o Processo Administrativo nº 03/2024, Unidade Requisitante, cujo objeto é a Aquisição de água mineral e gás de cozinha para manter as atividades do local, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art.18 inciso IV, art. 72 Inciso IV (em caso de Dispensa); e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se a Câmara Municipal de Boquim possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado **R\$1.944,40 (mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WASHINGTON MENEZES SILVA  
Data: 14/03/2024 10:49:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Washington Menezes Silva**  
Agente de Contratação

Boquim, 14 de março de 2024



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**MEMORANDO: 17/2024**

**Ref. Indicação de Dotação Orçamentária**

**Ao Sr Washington Menezes Silva  
Equipe de Apoio**

**Senhor Washington,**

Em atenção à solicitação subscrita por V. Exa., questionando sobre a existência de dotação orçamentária para a aquisição de água mineral e gás de cozinha para manter as atividades do local, informamos que existe previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas, decorrentes da seguinte dotação com seus respectivos subelementos para o ano de 2024:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL  
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO DE DESPESA: 07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO  
SUBELEMENTO DE DESPESA: 04 - GAS ENGARRAFADO  
FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Atenciosamente,

Boquim, 14 de março de 2024

RADAMES RODRIGUES  
FREITAS:99794233587

Assinado de forma digital por  
RADAMES RODRIGUES  
FREITAS:99794233587  
Dados: 2024.03.14 13:24:11 -03'00'

**Radamés Rodrigues Freitas**

**Chefe Departamento Administração e Finanças**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$IC = \frac{1.944,40 \times 100}{4.380.000,00} = 0,044\%$$

**Boquim, 14 de março de 2024.**

RADAMES RODRIGUES  
FREITAS:99794233587

Assinado de forma digital por  
RADAMES RODRIGUES  
FREITAS:99794233587  
Dados: 2024.03.14 13:24:25 -03'00'

**Radamés Rodrigues Freitas**

**Chefe Departamento Administração e Finanças**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Boquim/SE, 19 de março de 2024

**Fernando Vitório dos Santos**

*Presidente da Câmara Municipal*





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**COMUNICAÇÃO INTERNA 18-2024**

*19 de março de 2024*

**DA:** Equipe de Apoio

**PARA:** Agente de Contratação

Estamos encaminhando Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR, para confecção da justificativa da Aquisição de água mineral e gás de cozinha para manter as atividades do local, a ser realizado no mês de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KAREN GRAZIELLE DE MATOS SOUZA  
Data: 19/03/2024 10:13:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do ETP

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAQUEL CRUZ COSTA  
Data: 19/03/2024 10:24:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do TR



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**DISPENSADE LICITAÇÃO nº 03-2024**

**JUSTIFICATIVA**

A Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Boquim, vem apresentar Justificativa de Dispensa de Licitação para Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha está respaldada na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 014/2024 que regulamenta a dispensa de licitação no âmbito do município de Boquim, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A legislação, em seus dispositivos, reconhece a necessidade de utilizar recursos tecnológicos para promover eficiência e transparência nos processos governamentais.

***Considerando:***

- A necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios para atender às demandas dos funcionários e visitantes da Câmara Municipal de Boquim.
- A importância de manter a higiene e a limpeza dos ambientes da Câmara para garantir um local de trabalho seguro e saudável.
- A relevância de disponibilizar materiais de copa e cozinha para promover o bem-estar dos colaboradores e oferecer condições adequadas para o preparo e consumo de refeições.
- A responsabilidade em cumprir as exigências sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes.
- A necessidade de assegurar a adequada conservação e armazenamento dos alimentos e materiais utilizados nas dependências da Câmara.
- O compromisso em promover práticas sustentáveis na gestão dos recursos, buscando minimizar desperdícios e maximizar a eficiência no uso dos materiais.
- O atendimento às demandas cotidianas da Câmara Municipal de Boquim, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.
- A observância aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, visando otimizar os investimentos e garantir a aplicação adequada dos recursos disponíveis.
- O alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, como previsto na Lei 14.133/2021.
- O comprometimento em atender às necessidades básicas dos colaboradores da Câmara Municipal de Boquim, promovendo um ambiente de trabalho adequado e funcional.

***Tal aquisição visa atender ao interesse público de diversas formas:***

- **Garantia da continuidade dos serviços:** Ao adquirir esses itens por meio de um processo licitatório, a Câmara assegura o abastecimento regular de alimentos e materiais essenciais para manter o funcionamento adequado das atividades administrativas e legislativas.
- **Transparência e legalidade:** A realização de uma licitação proporciona transparência no processo de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma legal e transparente, conforme os princípios da administração pública.
- **Economia e eficiência:** O processo licitatório permite a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos produtos necessários, promovendo a economia de recursos públicos e a maximização dos resultados para a Câmara e, por consequência, para a comunidade.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

- **Qualidade e segurança dos produtos:** A licitação possibilita a seleção de fornecedores que ofereçam produtos de qualidade e que atendam aos padrões sanitários e de segurança exigidos, garantindo a saúde e o bem-estar dos colaboradores e frequentadores da Câmara.
- **Competitividade e incentivo à concorrência:** Ao permitir a participação de diferentes fornecedores no processo licitatório, a Câmara estimula a concorrência entre eles, o que pode resultar em uma oferta mais diversificada de produtos e melhores condições para o órgão público.
- **Sustentabilidade:** A licitação também pode ser uma oportunidade para promover práticas sustentáveis.

Além disso, respeitando os princípios da economicidade e eficiência, a aquisição desses insumos se enquadra nos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando o valor estimado para a aquisição.

Dessa forma, a justificativa para a aquisição destes materiais se alinha aos princípios e dispositivos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando assegurar a manutenção das atividades diárias do órgão. Esses itens desempenham papel fundamental, proporcionando um ambiente de trabalho adequado e contribuindo para o bem-estar dos colaboradores. Além disso, garantem eficiência operacional ao disponibilizar recursos essenciais para o desempenho das funções dos servidores. A realização de processos licitatórios para essa aquisição busca economia de recursos, ao obter melhores preços e condições de pagamento. Essa iniciativa promove também condições sanitárias adequadas, assegurando a higiene e a organização do ambiente, e contribui para o uso responsável dos recursos públicos disponíveis.

Perfaz a presente dispensa o valor estimado de **R\$ 1.944,40 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL**

**3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESA:**

**07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO SUBELEMENTO DE DESPESA:**

**04 - GAS ENGARRAFADO**

**FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WASHINGTON MENEZES SILVA  
Data: 19/03/2024 10:53:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**WASHINGTON MENEZES SILVA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA.**

**Memorando nº: 18/2024**

**ILMO. SR<sup>a</sup>, DIRETORA DO DEP. DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM – SERGIPE.**

Informamos que o Processo Administrativo nº 003/2024, Unidade Requisitante, Jackson Andrade das Neves – Responsável pelo Almoxarifado, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, foi recebido pela Equipe de Apoio e o Estudo Técnico Preliminar, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art.19, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informações acerca da **ADEQUAÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** em epígrafe indicando se a Câmara Municipal de Boquim possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$1.944,40 (mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Em caso afirmativo ou não, solicito-lhe a indicação fundamentada de sua decisão, por meio de parecer técnico.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 14.535/2023).

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WASHINGTON MENEZES SILVA  
Data: 19/03/2024 10:55:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Washington Menezes Silva**  
Agente de Contratação

Boquim, 19 de março de 2024





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER CONTROLE INTERNO N° 03/2024**

Em atendimento à determinação contida no inciso II do Art.169 da Lei 14.133, que analisou integralmente os autos do processo, referente ao procedimento de DISPENSA ELETRONICA N° 3/2024, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA para Câmara Municipal de Boquim/SE.

**DO PROCESSO**

Tratam os autos de procedimento de Dispensa Eletrônica N° 03/2024 objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA para Câmara Municipal de Boquim/SE. O processo tem fundamento artigo 75, inciso II da Lei no 14.133/2021, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

**COMPONENTES DO PROCESSO**

- Solicitação apresentada pelo setor demandante.
- Documento de Formalização de Demanda.
- Encaminhamento do documento de formalização de demanda para confecção do Estudo técnico preliminar e minuta do termo de referência.
- Estudo técnico preliminar.
- Matriz de Risco.
- Minuta do Termo de referência.
- Pesquisa de mercado.
- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários apresentados pelo setor financeiro.
- Resposta do setor financeiro com o impacto orçamentário
- Encaminhamento para confecção da Justificativa
- Justificativa da contratação
- Pedido de Parecer ao Departamento de Controle Interno.

**CONCLUSÃO**

Conforme solicitado pelo agente de contratação, quanto a adequação técnica e orçamentária do processo administrativo em epígrafe, quanto a previsão de dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado **R\$ 1.944,40 (mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Assegura o Departamento de controle interno desta Casa Legislativa que há previsão orçamentária para a referida contratação, respaldada na Lei Anual Orçamentária sob montante geral atual disponível de **R\$ 114. 555,00 ( cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Confome anexo abaixo, referente ao QDD – Quadro de detalhamento da Despesa 2024:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

Ágape Sistemas - AgGestor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOQUIM  
PRQ CITRÍCOLA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, SN, CENTRO  
CEP: 49.360-000  
CNPJ: 32.765.885/0001-06

Página 1 de 2

**QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2024 (SALDO ATUAL)**

**PODER: 1 - LEGISLATIVO**

**ORGÃO: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**UNIDADE 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

CONTA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR	
<b>PROJETO: 01.031.0008.1001 - CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
4490.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>PROJETO: 01.031.0008.1002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS</b>				
4490.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
<b>ATIVIDADE: 01.031.0008.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				
3190.01.00.00	15000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.749,04	
3190.03.00.00	15000000	PENSOES	100,00	
3190.04.00.00	15000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00	
3190.11.00.00	15000000	VENCIM E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	113.271,96	
3190.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.800,00	
3190.16.00.00	15000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	100,00	
3190.34.00.00	15000000	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	100,00	
3190.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	
3190.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3190.94.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00	
3190.96.00.00	15000000	RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00	
3390.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	58.600,00	
3390.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	114.555,00	

Bem como previsto no Plano de Contratação Anual 2024 dessa Casa Legislativa.

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno. Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Encaminha-se os autos ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas a Câmara Municipal de Boquim/SE.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Boquim/SE, 19 de Março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** REGIANA DOS SANTOS  
Data: 19/03/2024 12:27:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTROLE INTERNO**



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

### Aviso de Contratação 2/2024

#### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	WASHINGTON MENEZES SILVA	20/03/2024 07:51 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

#### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		003/2024

#### DISPENSA ELETRÔNICA n° 90012/2024

#### Processo Administrativo n° 003/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Boquim, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto N.º 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal que regulamenta a Dispensa no âmbito do Município de Boquim/SE de N.º 014/2024 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

- **Data da sessão:** \*\*\*/\*\*/2024
- **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00
- **Link:** [compras.gov.br](https://compras.gov.br)
- **Critério de Julgamento:** menor preço por item
- **E-mail:** [cpl@camaraboquim.se.gov.br](mailto:cpl@camaraboquim.se.gov.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada fornecimento de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, e a ser fornecida na Câmara Municipal de Boquim, situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

- 1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada por **itens**, devendo o FORNECEDOR interessado oferecer proposta indicando os itens que deseja concorrer, conforme tabela disponível no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação terá vigência no presente exercício financeiro, contados da emissão da Nota de Empenh com a respectiva assinatura do contratado, na forma do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Não será admitida subcontratação, conforme previsto no Termo de Referência.
- 1.5. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Boquim, situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os FORNECEDORES:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. O disposto no subitem 2.2.3.3 aplica-se também ao FORNECEDOR que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do FORNECEDOR.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. Sociedades Cooperativas.

2.2.7. Que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

2.2.8. Instituições sem fins lucrativos, que não esteja de acordo com o estipulado no art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

2.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta Dispensa Eletrônica se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.2.9. Não poderão também participar desta Dispensa Eletrônica, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

presente Dispensa Eletrônica, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

2.2.10. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União conforme § 4º art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.11. Empresas punidas com base no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

2.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Como condição para participação desta Dispensa Eletrônica os interessados deverão assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências desta Dispensa Eletrônica;

2.6.2. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal/88;

2.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa participante da dispensa de licitação às sanções previstas em lei e neste Aviso e seus Anexos.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O ingresso do FORNECEDOR na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o PROPONENTE o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o FORNECEDOR deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

3.8.4. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.9. O FORNECEDOR enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo FORNECEDOR e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo FORNECEDOR durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a CONTRATANTE. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos FORNECEDORES na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os FORNECEDORES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O FORNECEDOR somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O FORNECEDOR poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o FORNECEDOR não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os FORNECEDORES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do FORNECEDOR.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. O FORNECEDOR interessado, que vier a se sagrar vencedor na fase de lances, deverá atender aos requisitos mínimos descritos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para que possa ser adjudicado vencedor. Deverá, ainda, apresentar certidões ou atestados, relativos à sua condição e qualificação cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O PREPONENTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com base no art. 8 da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e art. 13, inciso II da IN SEGES/ME Nº 73/2022, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.1.1.1. Na composição dos preços unitários o PREPONENTE deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 5.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.1.3. Todos os dados informados pelo PREPONENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

5.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

5.1.1.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017;

5.3.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.4. Os FORNECEDORES interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas federais, quando participarem de dispensa de licitações públicas e os valores estipulados no Termo de Referência.

5.4.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela CONTRATANTE por parte da CONTRATADA pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.5. O FORNECEDOR interessado é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

5.6. Se o regime tributário do FORNECEDOR interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o FORNECEDOR interessado apresentar para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o FORNECEDOR interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Esta Dispensa Eletrônica será realizada em item, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .pdf devendo o FORNECEDOR interessado oferecer proposta na forma indicada.

5.12. A planilha orçamentária apresentada pelo FORNECEDOR interessado deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE.

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela CONTRATANTE;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao FORNECEDOR a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a CONTRATANTE verificará se o FORNECEDOR provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1 deste Aviso de Dispensa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. SICAF;

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do FORNECEDOR e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, na forma do §1º, artigo 29 da IN nº 3/2018.

6.10. O FORNECEDOR será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme estabelecido no §2º, artigo 29 da IN nº 3/2018.

6.11. Constatada a existência de sanção, o FORNECEDOR será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1. Contiver vícios insanáveis;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

6.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

6.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;

6.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos, desde que insanável.

6.14. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.15. Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.15.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.15.1.1. O FORNECEDOR que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo Anexo IV elaborada pela CONTRATANTE, para efeito de avaliação de exequibilidade prevista no artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15.2. Para o objeto ou parte dele cujo esteja sujeito ao preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

6.15.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.15.2.2. Preços unitários: conforme Anexo IV elaborada pela CONTRATANTE, anexa a este documento;

6.15.2.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;

6.15.2.4. Será exigida garantia adicional do FORNECEDOR vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

6.16. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o FORNECEDOR comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.17.1. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.17.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CONTRATANTE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome do FORNECEDOR e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela lei nº 14.230 de 2021.

7.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte do FORNECEDOR apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.2.5.3. O FORNECEDOR será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.2.5.4. Constatada a existência de sanção, a CONTRATANTE reputará o FORNECEDOR inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do FORNECEDOR será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.3.1. É dever do FORNECEDOR atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do FORNECEDOR, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. O FORNECEDOR, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o FORNECEDOR será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, com base no artigo 19, § 3º, da IN SEGES /ME nº 67, de 2021.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Será exigida do FORNECEDOR declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atender a porcentagem destinada a inclusão efetiva de pessoas trans., egressos do sistema prisional e pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas em lei, Resolução nº 171 da DPGU/2020 e em outras normas específicas, conforme previsto no subitem 2.6.4. deste Aviso.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o FORNECEDOR for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa FORNECEDORA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o FORNECEDOR que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o FORNECEDOR não atender às exigências para a habilitação, a CONTRATANTE examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta pelo FORNECEDOR interessado com proposta mais vantajosa, este será declarado vencedor.

### 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CONTRATANTE.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo FORNECEDOR durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o FORNECEDOR que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133 de 2021 quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os FORNECEDORES, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas mencionadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções de:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

### 9.2.2 Multa:

9.2.2.1. Será calculada na forma do Termo de Referência ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

9.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta a empresa participante da dispensa de licitação que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

9.2.2.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

9.2.2.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

9.2.2.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Contrato;

9.2.2.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

9.2.2.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. Além da multa prevista no subitem 9.2.2 pelo descumprimento obrigações contratuais a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

--	--





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor do contrato
02	0,6% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela fiscalização.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
03	Zelar pelas instalações da Câmara Municipal de Boquim utilizadas	03
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
05	Cumprir quaisquer dos itens deste Aviso de Contratação e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
06	Cumprir quaisquer dos itens deste Aviso de Contratação e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

9.5. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

9.5.1. Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da CONTRATANTE.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

9.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

9.9. A sanção estabelecida no subitem 9.2.4 é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, com base no artigo 163 da referida lei.

9.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

9.11. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133 /2021, a CONTRATADA que:

9.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

9.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

9.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, com base no artigo 156, §9º da Lei 14.133/2021.

9.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa previsto no artigo 156, §7º da Lei 14.133/2021.

9.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com fulcro no artigo 157 da Lei 14.133/2021.

9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente com previsão no artigo 156, §8º da Lei 14.133/2021.

9.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no artigo 156, §1º da Lei 14.133 /2021:

9.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.21.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 na referida Lei.

9.23. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no artigo 160 da Lei 14.133/2021.

9.24. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 160 da Lei 14.133/2021.

9.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a CONTRATANTE poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da CONTRATANTE na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela CONTRATANTE ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a CONTRATANTE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.12.1. Termo de Referência;

10.12.2. Estudo Técnico Preliminar;

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WASHINGTON MENEZES SILVA**

Agente de contratação



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Aviso de Contratação 2/2024

RASCUNHO





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

# **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA**



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**SUMÁRIO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO .....	80
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.....	80
CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO .....	80
CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.....	80
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO .....	81
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.....	85
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	86
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	87
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	91
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	91
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	95
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	96
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS .....	97
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES .....	97
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO .....	97
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO .....	98



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOQUIM, POR INTERMÉDIO DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA O SRº FERNANDO  
VITÓRIOD DOS SANTOS E A EMPRESA XXX  
(NOME DO CONTRATADO)**

A Câmara Municipal de Boquim, com sede no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, na cidade de **Boquim**, no Estado **de Sergipe**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.765.885/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Presidente Fernando Vitório dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXX (nome do contratado)** inscrito(a) no **CNPJ OU CPF** sob o nº **XXX**, sediado(a) na **XXX**, em **XXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **XXX (nome e função do contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº **003/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafa com capacidade de 20 litros	170	R\$ 9,32	R\$ 1.584,40



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do líquido **água mineral natural, sem gás**, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.2.2. O Aviso de Contratação Direta;
  - 1.2.3. A proposta do CONTRATADO; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexos ao Aviso de Contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA  
LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**5.1. DO VALOR**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.584,40** (*um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos*).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal **ou** instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice *Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **03 (três) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal **OU** instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

9.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;**

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de **0,05% (zero virgula zero cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **03 (três)** dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a **03 (três)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **XXX**

II. Fonte de Recursos: **XXX**

III. Programa de Trabalho: **XXX**

IV. Elemento de Despesa: **XXX**

V. Plano Interno: **XXX**





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

**VI. Nota de Empenho: XXX**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Câmara Municipal de Boquim (portal transparência) na rede



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Boquim, Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Boquim/SE, .....de....2024.*

---

**Representante legal do CONTRATANTE**

---

**Representante legal do CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_,CPF:

2- \_\_\_\_\_,CPF:



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Anexo "A" – Estudo Técnico Preliminar**

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Solicitante: Câmara Municipal de Boquim

Data da solicitação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

URGENTE: ( ) SIM ( ) NÃO

Fornecimento solicitado:

ÍTEM	Descrição	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Botijões de gás de cozinha, abastecido com GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), com 13 kg.			
<b>Valor Total (por extenso)</b>				

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Nome do Preposto: \_\_\_\_\_

Data/hora do Recebimento da Ordem de Fornecimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Data/hora da entrega/fornecimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do preposta da empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura da Câmara Municipal de Boquim/SE:  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTROLE PRÉVIO DE  
LEGALIDADE**

**Memorando nº:19/2024**

**ILMO. SR, CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM -  
SERGIPE**

Informamos que o Processo Administrativo nº 003/2024, Unidade Requisitante, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA foi recebido pela Equipe de Apoio e o Estudo Técnico Preliminar, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa Eletrônica, na forma do artigo art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 53 § 1º inciso I e II c/c e art. 19 inciso IV, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe elaboração do Parecer Jurídico informando a (in)adequação do processo administrativo em epígrafe com a legislação vigente, a fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WASHINGTON MENEZES SILVA  
Data: 20/03/2024 13:19:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Washington Menezes Silva**  
Agente de Contratação

Boquim, 20 de março de 2024.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

***PARECER JURÍDICO nº 07/2024 – DEPARTAMENTO JURÍDICO***

**DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024**

**PARECER:**

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, **fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Boquim nº 014/2024**. Ademais, **vale ressaltar que o processo encontra-se dividido em dois objetos, portanto consta nos autos dois**: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos, conforme explica às fls. 07, do presente procedimento.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada nos Documentos de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pelo Setor de PLANEJAMENTO (fls. 04/05). No Memorando nº 19/2024, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo da DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica, nos moldes do **art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Boquim nº 014/2024**.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 02/2024, para análise. **Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.**





ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo [Decreto nº 11.871, de 2023](#), a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. **Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.**

7. No caso em comento, busca-se a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM cuja **justificativa encontra-se anexada ao processo elaborada pelo Agente de Contratação (fls. 48/49)**, inicialmente no **Documento de Formalização da Demanda, elaborado pelo Setor de Planejamento**. Conforme consta nos autos eletrônicos, **foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Equipe de Apoio.**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa feita através do site do COMPRAS.GOV.BR, cujo o valor total da contratação é de **R\$ 1.944,40 (hum mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para aquisição dos dois itens. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.**

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, **inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021.** Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta **nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos pela Diretoria Financeira.**

10. Por fim, no aviso de contratação direta, consta todas a informações para realização do procedimento de contratação, **estabelecidas no Art. 18 do Decreto Municipal nº 01/2024. Ademais, cumpre orientar que no Art. 17, § 2º do mesmo Decreto, estabelece requisitos em que a dispensa fica facultada na forma eletrônica.**

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica **manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, a qual deve receber a seguinte numeração Nº. 03/2024, para a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.**

É o PARECER.

À apreciação do Controle Interno, após a homologação e adjudicação, com a conclusão da contratação, até da liquidação do pagamento



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

Boquim/SE, 20 de março de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAYKEM HILTON SOARES VIEIRA  
Data: 20/03/2024 14:09:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

***Maykem Hilton Soares Viera***  
*Advogado OAB/SE 7.149*  
*Departamento Jurídico da CMB*



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG 7/2024 930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM Editado por RAQUEL CRUZ COSTA Atualizado em 21/03/2024 08:41 (v 2.0)  
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 003/2024 Processo Administrativo

1. Das condições gerais de contratação

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, embalagem plástica policarbonato transparente, de acordo com as normas técnicas e sanitárias vigentes e as dispostas no Termo de Referência (comodato).	Garrafão com capacidade de 20 litros	170	R\$ 9,32	R\$1.584,40



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Câmara Municipal de Boquim, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.584,40** (*um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. Da fundamentação e da descrição

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (**ano**), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 13128798000101-0-000009/2024

II) Data de publicação no PNCP: 05/02/2024

III) Id do item no PCA: 930724-25/2024

IV) Classe/Grupo: 8960

### 3. Da descrição da solução como um todo

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O **líquido água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável -





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

3.6. **Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

**CATMAT:** 445485

**Capacidade do garrafão:** 20 litros.

**Material da embalagem:** PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

**Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

- Altura total: 490mm ± 2,5mm;
- Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

**Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.7 Cláusulas de Sustentabilidade:

3.7.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.7.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

### 3.8.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

### 3.8.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

### 3.8.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## 4. Dos requisitos da contratação

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade conforme o Estudo Técnico Preliminar;

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

## 5. Do modelo de execução contratual

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. A empresa contratada terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Solicitação de Entrega, para promover a distribuição, reexecução e ou modificação dos pedidos de fornecimento de água mineral. As entregas ocorrerão das 08:00h às 13:00h em dias de expediente normal;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 **dias (três)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

5.2.1. A propriedade dos vasilhames vazios (garrações) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Boquim, e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda deste, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

5.2.2. A empresa contratada consignará a contratante no mínimo 04 (quatro) vasilhames de 20 litros em perfeito estado de conservação e limpeza, no ato da primeira entrega, podendo esse quantitativo ser acrescido conforme se apresentar a necessidade do atendimento do objeto do contrato, devido à ocorrência de aumento de consumo.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, centro, Boquim/SE - CEP: 49360-000;**

5.3.1. A empresa vencedora será responsável pelo carregamento, acondicionamento, transporte e descarregamento dos itens a serem fornecidos. Sendo que os veículos de transporte devem garantir a integridade e qualidade dos produtos, possuir cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e integras, livre de qualquer outro material que possa comprometer a qualidade do produto. Os veículos de transporte devem ainda possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente do local;

5.3.2. As entregas dos materiais deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, sendo que a contratada ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano ou avaria, inclusive por ocasião de acidente de trabalho;

5.3.3. Após a emissão da nota de empenho, serão encaminhados para a empresa, via endereço eletrônico cadastrados pela mesma, os pedidos parciais do empenho, 02 (dois) dias úteis antes das datas previstas para a entrega, solicitando a quantidade e os produtos.

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável;

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 **dia (um)**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 **dias (um)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 01 **dias (um)**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

### 6. Do modelo de gestão do contrato

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Boquim convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

### 7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

#### 7. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### 8. Da adequação orçamentária

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

AÇÃO: 2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 7/2024

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESA:

07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO SUBELEMENTO DE DESPESA:

04 - GAS ENGARRAFADO FR:

15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAQUEL CRUZ COSTA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 08:41:56.



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

## Termo de Referência 9/2024

### Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 9/2024  
**UASG** 930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM  
**Editado por** RAQUEL CRUZ COSTA  
**Atualizado em** 21/03/2024 08:34 (v 2.0)  
**Status** ASSINADO

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	25/2024	004/2024

### 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de gás GLP 13kg através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 para uso em cozinha, para fins de aplicabilidade na Câmara Municipal de Boquim.

Item	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	461652	Gás GLP 13 kg	Quilograma	3	R\$:120,00	R\$:360,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. Fundamentação da contratação

2.1. Visando o atendimentos da necessidade da Câmara Municipal de Boquim, com recarga de gás de cozinha (GLP) 13KG para o preparo de refeições e cafés dos vereadores, servidores e população que frequenta a casa legislativa, portanto faz-se necessário a aquisição do gás de cozinha, para o local supracitado acima.

2.2. Considerando, que a Câmara Municipal de Boquim depende de Recarga de gás de cozinha (GLP) - , a referida compra revela-se ainda primordial e torna-se indispensável para a execução das atribuições de responsabilidade desta Câmara. Sendo que a não obtenção imediata destes itens pode impactar negativamente o funcionamento da Câmara que trabalha diretamente ao público.

2.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, esta estimativa foi realizada devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão do fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda,



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

### 3. Descrição da solução

3.1. A contratação do serviço para aquisição de Gás Refino de Petróleo (gás de cozinha), visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Boquim.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal nº 109/2024, fundamentado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3.3. Devem ser entregue no respectivo endereço da unidade, conforme solicitação da Câmara, mediante ordem de fornecimento de acordo com a demanda.

3.4. Endereço dos respectivos órgãos onde serão destinados as referidas aquisições:

Secretaria/Departamento	Endereço de Entrega
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	PARQUE CITRÍCOLA GOVERNADOR JOÃO ALVES FILHO, S/N

3.5. O prazo de vigência da contratação do serviço de aquisição terá duração de 90 (noventa) dias ou até que a dispensa que atenderá as necessidade desta câmara nos próximos meses esteja pronto.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio do Decreto Municipal nº 014/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, no critério de seleção da proposta de menor preço por item

#### Sustentabilidade:

4.2. Em consulta a legislação vigente alguns critérios pode ser considerados na aquisição de gás de cozinha: **Certificação ambiental:** Priorizar fornecedores de gás de cozinha que possuam certificação ambiental, garantindo que a produção e distribuição do produto sigam padrões sustentáveis; **Eficiência energética:** Optar por fornecedores que priorizem eficiência energética em suas operações, visando reduzir o consumo de recursos naturais e a emissão de gases poluentes; **Origem do gás:** Dar preferência a fornecedores que utilizem fontes de gás mais limpas e renováveis, como o biogás, em vez de combustíveis fósseis mais poluentes; **Embalagens sustentáveis:** Escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de resíduos; **Embalagens sustentáveis:** Escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de resíduos.

#### Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

#### Da exigência de amostra

4.4. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.6.1. A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns. Por esse motivo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

### 5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### 6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

- 6.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE na Portaria de Fiscal de Contrato a acostada ao processo administrativo.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

### 7. Critérios de medição e pagamento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, por meio do Decreto Municipal nº 109/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será por unidade, mensal ou conforme solicitado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.25. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 360,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 360,00 ( trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários levantados através dos orçamentos constante no processo.

### 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Boquim.

UO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM AÇÃO:

2001- MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO SUBELEMENTO DE DESPESA:

07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO SUBELEMENTO DE DESPESA:

04 - GAS ENGARRAFADO

FR: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Termo de Referência 9/2024

**RAQUEL CRUZ COSTA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 21/03/2024 às 08:34:17.*





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

## Aviso de Contratação 3/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	930724-CAMARA MUNICIPAL DE BOQUIM	WASHINGTON MENEZES SILVA	21/03/2024 08:27 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2024	004/2024

### DISPENSA ELETRÔNICA nº 90012/2024

#### Processo Administrativo nº 003/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Boquim, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica para **Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha**, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto N° 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, do Decreto Municipal que regulamenta a Dispensa no âmbito do Município de Boquim/SE de N° 014/2024 de 22 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

- **Data da sessão:** 25/03/2024
- **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00
- **Link:** [compras.gov.br](https://compras.gov.br)
- **Critério de Julgamento:** menor preço por item
- **E-mail:** [cpl@camaraboquim.se.gov.br](mailto:cpl@camaraboquim.se.gov.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada fornecimento de **ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, e a ser fornecida na Câmara Municipal de Boquim, situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

- 1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada por **itens**, devendo o FORNECEDOR interessado oferecer proposta indicando os itens que deseja concorrer, conforme tabela disponível no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A contratação terá vigência no presente exercício financeiro, contados da emissão da Nota de Empenh com a respectiva assinatura do contratado, na forma do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Não será admitida subcontratação, conforme previsto no Termo de Referência.
- 1.5. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Boquim, situada no Parque Citrícola Governador João Alves Filho, s/n, Boquim/SE - CEP: 49360-000.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.compras.gov.br>

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3. O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os FORNECEDORES:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. O disposto no subitem 2.2.3.3 aplica-se também ao FORNECEDOR que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do FORNECEDOR.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. Sociedades Cooperativas.

2.2.7. Que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

2.2.8. Instituições sem fins lucrativos, que não esteja de acordo com o estipulado no art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

2.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta Dispensa Eletrônica se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.2.9. Não poderão também participar desta Dispensa Eletrônica, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

presente Dispensa Eletrônica, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

2.2.10. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União conforme § 4º art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.11. Empresas punidas com base no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

2.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

2.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. Como condição para participação desta Dispensa Eletrônica os interessados deverão assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Aviso de Contratação e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências desta Dispensa Eletrônica;

2.6.2. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal/88;

2.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa participante da dispensa de licitação às sanções previstas em lei e neste Aviso e seus Anexos.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. O ingresso do FORNECEDOR na disputa da Dispensa Eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o PROPONENTE o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o FORNECEDOR deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.9. O FORNECEDOR enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso.

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo FORNECEDOR e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo FORNECEDOR durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a CONTRATANTE. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos FORNECEDORES na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.

3.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os FORNECEDORES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitario do item.
- 4.3. O FORNECEDOR somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O FORNECEDOR poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o FORNECEDOR não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os FORNECEDORES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do FORNECEDOR.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8. O FORNECEDOR interessado, que vier a se sagrar vencedor na fase de lances, deverá atender aos requisitos mínimos descritos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, para que possa ser adjudicado vencedor. Deverá, ainda, apresentar certidões ou atestados, relativos à sua condição e qualificação cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

### 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O PREPONENTE deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com base no art. 8 da IN SEGES/ME N° 67/2021 e art. 13, inciso II da IN SEGES/ME N° 73/2022, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
    - 5.1.1.1. Na composição dos preços unitários o PREPONENTE deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
    - 5.1.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.1.3. Todos os dados informados pelo PREPONENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

5.1.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

5.1.1.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017;

5.3.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.4. Os FORNECEDORES interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas federais, quando participarem de dispensa de licitações públicas e os valores estipulados no Termo de Referência.

5.4.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela CONTRATANTE por parte da CONTRATADA pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.5. O FORNECEDOR interessado é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.5.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

5.6. Se o regime tributário do FORNECEDOR interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o FORNECEDOR interessado apresentar para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o FORNECEDOR interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Esta Dispensa Eletrônica será realizada em item, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .pdf devendo o FORNECEDOR interessado oferecer proposta na forma indicada.

5.12. A planilha orçamentária apresentada pelo FORNECEDOR interessado deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE.

### 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela CONTRATANTE;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao FORNECEDOR a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a CONTRATANTE verificará se o FORNECEDOR provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1 deste Aviso de Dispensa, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. SICAF;

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do FORNECEDOR e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, na forma do §1º, artigo 29 da IN nº 3/2018.

6.10. O FORNECEDOR será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme estabelecido no §2º, artigo 29 da IN nº 3/2018.

6.11. Constatada a existência de sanção, o FORNECEDOR será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.13.1. Contiver vícios insanáveis;



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

6.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

6.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;

6.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos, desde que insanável.

6.14. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.15. Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.15.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.15.1.1. O FORNECEDOR que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo Anexo IV elaborada pela CONTRATANTE, para efeito de avaliação de exequibilidade prevista no artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15.2. Para o objeto ou parte dele cujo esteja sujeito ao preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

6.15.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.15.2.2. Preços unitários: conforme Anexo IV elaborada pela CONTRATANTE, anexa a este documento;

6.15.2.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE;

6.15.2.4. Será exigida garantia adicional do FORNECEDOR vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

6.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o FORNECEDOR comprove a exequibilidade da proposta.

6.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.17.1. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.17.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CONTRATANTE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

7.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome do FORNECEDOR e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela lei nº 14.230 de 2021.

7.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte do FORNECEDOR apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.2.5.3. O FORNECEDOR será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

7.2.5.4. Constatada a existência de sanção, a CONTRATANTE reputará o FORNECEDOR inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2.5.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do FORNECEDOR será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.3.1. É dever do FORNECEDOR atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do FORNECEDOR, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. O FORNECEDOR, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o FORNECEDOR será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, com base no artigo 19, § 3º, da IN SEGES /ME nº 67, de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Será exigida do FORNECEDOR declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, para atender a porcentagem destinada a inclusão efetiva de pessoas trans., egressos do sistema prisional e pessoas autodeclaradas pretas ou pardas previstas em lei, Resolução nº 171 da DPGU/2020 e em outras normas específicas, conforme previsto no subitem 2.6.4. deste Aviso.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o FORNECEDOR for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa FORNECEDORA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o FORNECEDOR que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o FORNECEDOR não atender às exigências para a habilitação, a CONTRATANTE examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta pelo FORNECEDOR interessado com proposta mais vantajosa, este será declarado vencedor.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CONTRATANTE.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo FORNECEDOR durante a vigência do contrato.

### 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, o FORNECEDOR que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133 de 2021 quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os FORNECEDORES, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas mencionadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções de:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

### 9.2.2 Multa:

9.2.2.1. Será calculada na forma do Termo de Referência ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

9.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta a empresa participante da dispensa de licitação que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

9.2.2.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

9.2.2.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

9.2.2.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Contrato;

9.2.2.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

9.2.2.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4. Além da multa prevista no subitem 9.2.2 pelo descumprimento obrigações contratuais a CONTRATANTE aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

--	--





**ESTADO DE SERGIPE CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOQUIM**

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor do contrato
02	0,6% sobre o valor do contrato
03	0,8% sobre o valor do contrato
04	1,6% sobre o valor do contrato
05	3,2% sobre o valor do contrato
06	4,0% sobre o valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Recusar-se a entregar o objeto determinado pela fiscalização.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
03	Zelar pelas instalações da Câmara Municipal de Boquim utilizadas	03
04	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
05	Cumprir quaisquer dos itens deste Aviso de Contratação e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
06	Cumprir quaisquer dos itens deste Aviso de Contratação e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

9.5. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

9.5.1. Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da CONTRATANTE.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

9.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

9.9. A sanção estabelecida no subitem 9.2.4 é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, com base no artigo 163 da referida lei.

9.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

9.11. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133 /2021, a CONTRATADA que:

9.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

9.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

9.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, com base no artigo 156, §9º da Lei 14.133/2021.

9.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa previsto no artigo 156, §7º da Lei 14.133/2021.

9.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com fulcro no artigo 157 da Lei 14.133/2021.

9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente com previsão no artigo 156, §8º da Lei 14.133/2021.

9.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no artigo 156, §1º da Lei 14.133 /2021:

9.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.21.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 na referida Lei.

9.23. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no artigo 160 da Lei 14.133/2021.

9.24. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 160 da Lei 14.133/2021.

9.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a CONTRATANTE poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.1.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da CONTRATANTE na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela CONTRATANTE ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM

UASG 930724

Aviso de Contratação 3/2024

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a CONTRATANTE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Contratação Direta.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 10.12.1. Termo de Referência;
- 10.12.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 10.12.3. Minuta de Termo de Contrato
- 10.12.4. Ordem de fornecimento

### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WASHINGTON MENEZES SILVA**

Agente de contratação